

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA**

LEI Nº 409 DE 05 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a Incorporação de uma Quadra Poliesportiva Municipal, localizada na praça do Inês nesse Município, como patrimônio da Escola Municipal de Ensino Infantil Raulindo Rios no Município de Quixabeira/BA, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE QUIXABEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Quixabeira (BA), através do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder uma incorporação da Quadra Poliesportiva Municipal, localizada na Praça do Inês, como patrimônio da Escola Municipal de Ensino Infantil Raulindo Rios, com endereço na Rua Duvarlino dos Santos Lima, Quixabeira/BA, no qual é localizada próximo à referente Quadra Poliesportiva.

Parágrafo Único – Passa a integrar como patrimônio a Quadra Poliesportiva, sendo contabilizada no inventario da unidade de ensino a partir da publicação desta Lei, devendo respeitar subsidiariamente a legislação federal que rege o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE.

Art. 2º - Fica Permitido a utilização da quadra Poliesportiva, pelos moradores da localidade desde que para atividades recreativas e com fins educacionais, sob a fiscalização e autorização previa da direção Escola Municipal Raulindo Rios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de julho de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com